



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A ENGECON SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **16/2022**, que tem como objeto a prestação dos serviços de inspeção e retirada de cerâmica na fachada do Fórum Ed. Dom Helder Câmara situado em Fortaleza/CE, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 3951/2021**, com fundamento nos artigos 57, §1º, Inc. II, e 65, inc. II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Quarta, Décima Oitava e Vigésima Primeira do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.712.670/0001-88, representada por **JEFFERSON GERALDO DE ALBUQUERQUE ADRIANO SILVA**, portador do CPF nº 058.684.194-64 e RG nº 002216496, órgão de expedição ITEP/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item 4.1.1 da **Cláusula Quarta (Do Prazo e Condições da Execução)**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. (...)

4.1.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **15 (quinze) dias**, a finalizar-se em **02/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem 18.1.1 ao item 18.1 da **Cláusula Décima Oitava (Da Vigência)**, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **15 (quinze) dias**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA”.

18.1 (...)

18.1.1- Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de vigência do contrato previsto no item 18.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o item 16.1 da Cláusula Décima Sexta (Do Valor do Contrato), e incluído o subitem 16.1.1, em decorrência de ACRÉSCIMO de 300m² aos itens 1.2.7 a 1.2.11 da planilha orçamentária perfazendo um aumento no percentual total de 9,0% (nove por cento) sobre o valor contratual original, conforme Informação Técnica do Setor Requisitante (doc. 157), com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 95.898,23** (Noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), conforme Informação Técnica de documento 157.

16.1.1. É parte integrante deste termo a Planilha Orçamentária de documento 158.


(...)”

Nota de Empenho: 2022NE000477

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data da última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE


JEFFERSON GERALDO DE ALBUQUERQUE ADRIANO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA